

do *Diário da República* n.º 179, de 14 de setembro e ainda pela cláusula seguinte:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2010/2011, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,22 Euros por aluno, num universo previsto de 104 alunos abrangidos.»

30 de novembro de 2010. — Pela Direção Regional de Educação do Centro, a Diretora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Oleiros, o Presidente, *José Santos Marques*.

205698532

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE PENAMACOR

Contrato n.º 123/2012

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 026 248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Diretora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Penamacor com o número de pessoa coletiva n.º 506 192 164, representado por Domingos Manuel Bicho Torrão, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 25 de novembro de 2008, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto e pelo Despacho n.º 14 368-A/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 179, de 14 de setembro e ainda pela cláusula seguinte:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2010/2011, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,21 Euros por aluno, num universo previsto de 122 alunos abrangidos.»

30 de novembro de 2010. — Pela Direção Regional de Educação do Centro, a Diretora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Penamacor, o Presidente, *Domingos Manuel Bicho Torrão*.

205698621

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Contrato n.º 124/2012

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600026248, represen-

tado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Diretora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Proença-a-Nova com o número de pessoa coletiva n.º 505377802, representado por João Paulo Marçal Lopes Catarino, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 23 de março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo despacho n.º 18987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 158, de 17 de agosto e pelo despacho n.º 14368-A/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 179, de 14 de setembro e ainda pela cláusula seguinte:

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2010-2011, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,15 Euros por aluno, num universo previsto de 221 alunos abrangidos.»

30 de novembro de 2010. — Pela Direção Regional de Educação do Centro, a Diretora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Proença-a-Nova, o Presidente, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

205698816

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DA SERTÃ

Contrato n.º 125/2012

Adenda ao contrato-programa

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 026 248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Diretora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Sertã com o número de pessoa coletiva n.º 506963837, representado por José Farinha Nunes, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 23 de março de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de agosto e pelo Despacho n.º 14 368-A/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 179, de 14 de setembro e ainda pela cláusula seguinte:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2010/2011, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,18 Euros por aluno, num universo previsto de 585 alunos abrangidos.»

30 de novembro de 2010. — Pela Direção Regional de Educação do Centro, a Diretora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Sertã, o Presidente, *José Farinha Nunes*.

205698913